



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

PORTO VELHO

RONDÔNIA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.592 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004

Dispõe sobre implementação de praça de alimentação no município de porto velho, nos diversos bairros de nossa cidade e dá outras providência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição lhe é concedida no § 6º, do artigo 72 da lei Orgânica do Municipal, combinado com o § 6º. Do artigo 165, do Regimento Interno.

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Porto Velho**, aprovou e eu promulgo a seguinte:

Art. 1º - Ficam implantadas praças de alimentação no município nas diversos bairros da nossa cidade.

Art. 2º - Cabendo aos beneficiados com o espaço, a construção de suas barracas obedecendo as normas e critérios exigidos pelos órgãos competentes do município de porto velho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vereador SILVIO GUALBERTO
Presidente/CMPV

Não Substitui O Diário Oficial